

**EDITAL Nº 103/2024**

**PROCESSO SELETIVO PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PROJETOS E BOLSAS DE EXTENSÃO (PIPBEX)**

**NÚCLEOS DE EXTENSÃO (FASE 03/2025)**



**PROCESSO SELETIVO**  
**Projetos e bolsas**  
**de extensão**

# **Núcleos de Extensão**

## **Fase 03**



**INSTITUTO FEDERAL**  
Sertão Pernambucano

**Petrolina - PE**  
**2024**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA  
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

**EDITAL Nº 103/2024 - PROCESSO SELETIVO PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PROJETOS E BOLSAS DE EXTENSÃO (PIPBEX) NÚCLEOS DE EXTENSÃO (FASE 03)**

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE), no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 652, de 19 de julho 2024, torna público o presente **Edital para seleção de propostas de projetos de Núcleo de Extensão (FASE III)** do Programa Institucional de Projetos e Bolsas de Extensão, conforme o Processo Nº 23302.101718/2024-07, Processo nº 23302.101707/2024-19 e Resolução Nº 58 de 22 de dezembro de 2021 do Conselho Superior do IFSertãoPE e disposto a seguir:

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** - O presente Edital orienta e regulamenta os procedimentos para a realização de submissões de projetos de Núcleo de Extensão Fase 03. **Estão habilitados à concorrer neste edital os 12 (doze) projetos aprovados no Núcleo de Extensão Fase 02, no edital Nº 103/2023, de acordo com o resultado final publicado no site do IFSertãoPE, no link: Edital Nº 103/2023 - Processo Seletivo de Programas e Núcleos de Extensão - IFSertãoPE.**

**1.2** A extensão no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano é definida como um “Processo educativo, cultural, social, científico e tecnológico que promove a interação entre as instituições, os segmentos sociais e o mundo do trabalho com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos visando ao desenvolvimento socioeconômico sustentável local e regional” (Resolução Nº 58 de 22 de dezembro de 2021 do Conselho Superior do IFSertãoPE).

**1.3** Programa de Extensão é o conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão (cursos, eventos, prestação de serviços), com ações periódicas e contínuas, preferencialmente de caráter orgânico-institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo (Resolução Nº 58 de 22 de dezembro de 2021 do Conselho Superior do IFSertãoPE).

**1.4** Projeto de Extensão é a ação processual e contínua de caráter educativo, social, artístico, cultural, científico ou tecnológico, com o objetivo específico e prazo determinado (Resolução Nº 58 de 22 de dezembro de 2021 do Conselho Superior do IFSertãoPE).

**1.5** Entende-se por programa e projeto com fomento interno aqueles desenvolvidos exclusivamente com recurso proveniente do orçamento do IFSertãoPE, acessado via edital

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**  
**DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO**

específico, para fins de apoio para custeio, investimento e/ou bolsas de extensão. Resolução Nº 58 de 22 de dezembro de 2021 do Conselho Superior do IFSertãoPE.

**1.6** Entende-se por Núcleo de Extensão a reunião de iniciativas temáticas e continuadas de Extensão (projetos, cursos, eventos, prestação de serviços) que viabilizem a indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão, articulados com as demandas da sociedade.

## **2. DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PROJETOS E BOLSAS DE EXTENSÃO (PIPBEX)**

**2.1** O Programa Institucional de Projetos de Extensão (PIPBEX) é um programa que destina bolsas de extensão, como auxílio financeiro, ao aluno(a) de curso técnico ou de graduação vinculado(a) a um projeto de extensão, orientado e acompanhado por um(a) docente, efetivo ou substituto, ou técnico administrativo do quadro permanente do IFSertãoPE com formação acadêmica em nível superior, no âmbito das políticas e diretrizes para a Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano.

**2.2** O Pibex Núcleos de Extensão visa apoiar a formação e consolidação de Núcleos de Extensão nos campi do Instituto Federal, com objetivo de fomentar ações continuadas e em rede com foco nas demandas reais do setor produtivo e da sociedade civil, promovendo o desenvolvimento social, econômico e tecnológico dos arranjos produtivos locais onde estão inseridos.

## **3. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

**3.1** São objetivos do Programa:

- I** - Incentivar a prática da extensão como parte constitutiva da natureza do IFSertãoPE;
- II** - Estimular a participação dos discentes no processo de interação entre o IFSertãoPE e a sociedade por meio de atividades que contribuam para sua formação profissional e cidadã;
- III** - Fomentar o desenvolvimento de ações de extensão no IFSertãoPE;
- IV** - Favorecer o cumprimento dos objetivos e metas institucionais para a extensão;
- V** - Possibilitar o desenvolvimento de ações que articulem o ensino, pesquisa e extensão com vistas ao atendimento das demandas sociais da região.

## **4. DOS OBJETIVOS DOS NÚCLEOS DE EXTENSÃO**

- I** - Promover a interação entre extensionistas, fortalecendo a atuação em rede e colaborativa para o atendimento das demandas da sociedade;
- II** - Fomentar, fortalecer e ampliar as ações de Projetos de Extensão consolidados e que já possuam ações em rede nos Campi do IFSertãoPE;
- III** - Estimular a realização de projetos com atuação em equipes interdisciplinares.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA  
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

## 5. DAS DIMENSÕES OPERATIVAS DA EXTENSÃO

**5.1** Para efeito deste Edital serão consideradas passíveis de apoio as seguintes atividades:

**I** - Projetos tecnológicos: difusão de tecnologia oriundas da pesquisa.

**II** - Projetos sociais: projetos que agregam um conjunto de ações, técnicas e metodologias transformadoras, desenvolvidas e/ou aplicadas na interação com a população e apropriadas por ela, que representam soluções para inclusão social, geração de oportunidades e melhorias das condições de vida;

**III** - Curso de Extensão: ação pedagógica de caráter teórico e prático, com critérios de avaliação definidos e oferta não regular;

**IV** - Projetos Culturais, Artísticos e Esportivos;

**V** - Projetos para o fomento de emprego e renda: defesa, promoção e apoio a oportunidades de trabalho, emprego e renda para empreendedores, setor informal, proprietários rurais, formas cooperadas/associadas de produção, empreendimentos produtivos solidários, economia solidária e agricultura familiar, dentre outros.

## 6. DAS ÁREAS TEMÁTICAS DA EXTENSÃO

**6.1** Os projetos deverão ser submetidos atendendo às seguintes áreas temáticas: Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção e Trabalho:

**I - Comunicação:** Comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária, rádio universitária; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de comunicação social; cooperação interinstitucional na área.

**II - Cultura:** Desenvolvimento de cultura; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia; produção cultural e artística na área de música e dança; produção teatral e circense; capacitação de gestores de políticas públicas do setor cultural; cooperação interinstitucional na área.

**III - Direitos Humanos e Justiça:** Assistência jurídica; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos; direitos de grupos sociais; organizações populares; questão agrária; cooperação interinstitucional na área.

**IV - Educação:** Educação básica; educação e cidadania; educação à distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação especial; educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; incentivo à leitura; gênero e sexualidade; capacitação e qualificação

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**  
**DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO**

de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de educação; cooperação interinstitucional na área.

**V - Meio Ambiente:** Preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e rural; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de meio ambiente; educação ambiental; gestão de recursos naturais, sistemas integrados para bacias regionais; cooperação interinstitucional na área.

**VI - Saúde:** Promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral à terceira idade; atenção integral ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de droga; cooperação interinstitucional na área.

**VII - Tecnologia e Produção:** Transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; polos tecnológicos; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de ciências e tecnologia; direitos de propriedades e patentes;

**VIII - Trabalho:** Reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do trabalho; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; agricultura familiar ;saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho; cooperação interinstitucional na área.

## **7. DAS CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS**

**7.1** As propostas, apresentadas sob a forma de projetos, deverão:

**I** - Ter clara ação extensionista, com ênfase na inclusão e responsabilidade social, cultural e ambiental, considerando a natureza do conhecimento específico dos diversos cursos da instituição, visando fortalecer a extensão e o caráter público do Instituto, e mantendo uma relação indissociável com o ensino e a pesquisa;

**II** - As propostas deverão contemplar ações que fortaleçam os núcleos de extensão;

**III** - Ter ações contínuas e sistematizadas que caracterize a proposta como núcleo de extensão;

**IV** - Envolver ações interdisciplinares e atuação em rede;

**V** - Envolver obrigatoriamente a comunidade externa como sujeitos ativos no processo;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**  
**DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO**

- VI** - Considerar a adequação das ações aos objetivos, coerência entre objetivos e metas, adequação metodológica e interdisciplinaridade;
- VII** - Descrição do mérito e da exequibilidade com relação ao cronograma e à infraestrutura para a realização das ações do projeto;
- VIII** - Contemplar ações de caráter propositivo, não se limitando a diagnósticos de problemas e situações;
- IX** - Impacto na formação e incentivo ao protagonismo do(a) estudante bolsista;
- X** - Potencial de continuidade da atividade após a realização do PIBEX;
- XI** - Possibilidade de compartilhamento de saberes, inovações e tecnologia para a comunidade externa;
- XII** - Geração de oportunidades de emprego e renda;
- XIII** - Capacidade de atendimento às comunidades, populações e grupos mais vulneráveis.
- XIV** - Possuir a participação de no mínimo 3 (três) servidores de diferentes áreas do conhecimento;
- XV** - Contemplar no mínimo 150 (cento e cinquenta) beneficiários por Núcleo de Extensão;

## **8. DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA PARA O(A) ESTUDANTE**

**8.1** O(a) aluno(a) candidato(a) à bolsa de extensão deverá atender aos seguintes requisitos:

- I** - Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação ou técnico no IFSertãoPE;
- II** - Ser selecionado(a) e indicado(a) por um(a) orientador(a) de acordo com as habilidades exigidas para o projeto;
- III** - Não ter sido excluído(a) anteriormente de algum programa de projetos de ensino, pesquisa e extensão do IFSertãoPE;
- IV** - Apresentar tempo disponível para dedicar-se às atividades previstas no plano de trabalho proposto pelo(a) orientador(a);
- V** - Não possuir pendência junto à coordenação de extensão do campus;
- VI** - Caso tenha atuado, como bolsista, em projeto PIBEX concluído nos anos anteriores, é obrigatório ter apresentado os resultados na JINCE e/ou na SNCT. No(s) caso(s) de impossibilidade de apresentação nesses eventos o bolsista deverá ter apresentado em outro evento de cunho extensionista do IFSertãoPE;
- VII** - Não possuir vínculo empregatício e/ou não ser beneficiário de outro tipo de bolsa da mesma modalidade do IFSertãoPE.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA  
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

## **9. DOS REQUISITOS PARA ORIENTADOR(A)**

**9.1** Os(as) servidores docentes (efetivo ou substituto) ou técnico-administrativo com formação em nível superior deverão atender aos seguintes requisitos:

**I** - Possuir vínculo ativo no IFSertãoPE;

**II** - Apresentar tempo disponível para dedicar-se às atividades previstas no plano de trabalho proposto no projeto ;

**III** - Selecionar e indicar, para bolsista, aluno(a) com perfil adequado, formação compatível com as atividades previstas no Plano de Trabalho e disponibilidade para assumí-las;

**IV** - Não possuir pendência junto à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e/ou Coordenação de Extensão do campus;

**V** - Não estar afastado integralmente para capacitação ou por qualquer outro motivo;

**VI** - Apresentar proposta exequível, de acordo com as condições oferecidas pelo respectivo Campus;

**VII** - Dispor de carga horária para orientar o(a) discente no período de vigência do projeto;

**VIII** - No caso dos Técnicos Administrativos em Educação, a participação nos projetos de extensão, na condição de coordenador(a), apenas será possível em atividades técnico-administrativas, sendo vedada a sua atuação em atividades acadêmicas;

**IX** - No caso de Técnico Administrativo em Educação, as atribuições e a carga horária do projeto de extensão não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade e o bom andamento do trabalho administrativo da Instituição;

**X** - No caso de servidores substitutos tornar-se-á obrigatória, já no cadastro do projeto de extensão, a indicação de um coorientador(a) pertencente ao quadro permanente do IFSertãoPE.

## **10. DOS COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA**

**10.1** São compromissos do(a) aluno(a) bolsistas:

**I** - Participar efetivamente do projeto de extensão proposto;

**II** - Fazer referência à sua condição de bolsista e a seu orientador(a), como co-autor(a) do trabalho, nas publicações e trabalhos apresentados, frutos das atividades desenvolvidas por meio deste Programa;

**III** - Dedicar-se às atividades acadêmicas e do projeto, mantendo frequência às aulas e resultados favoráveis;

**IV** - Apresentar o relatório final ao orientador(a) do projeto, que o encaminhará através do SUAP, contendo os resultados das ações extensionistas;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**  
**DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO**

- V** - Apresentar em evento próprio do IFSertãoPE, designado para esse fim, resultados obtidos com a execução do Plano de Trabalho quando convocado(a);
- VI** - Participar, quando convocado, de reuniões e eventos promovidas pela Coordenação de Extensão do Campus e/ou Pró-reitoria de Extensão e Cultura.
- VII** - Devolver ao IFSertãoPE, em valores atualizados, a(s) mensalidades(s) recebidas(s) indevidamente, por Guia de Recolhimento da União-GRU, caso haja descumprimento dos requisitos e compromissos.

## **11.DOS COMPROMISSOS DOS(AS) ORIENTADORES(AS)**

**11.1** São compromissos dos(as) orientadores(as) :

- I** - Orientar o(a) aluno(a) nas diferentes etapas do trabalho extensionista, inclusive na elaboração de relatórios e material para publicação e apresentação em eventos de extensão e técnicos científicos;
- II** - Viabilizar o acesso aos meios necessários para execução do Plano de Trabalho;
- III** - Comunicar e justificar, por meio oficial, à Coordenação de Extensão do Campus ao qual o projeto estiver vinculado, quaisquer alterações no Plano de Trabalho;
- IV** - Incluir o nome do(a) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de extensão e técnicos científicos, cujos resultados tiverem a participação efetiva do mesmo;
- V** - No SUAP, na área das metas, deverá registrar mensalmente a execução ou não da meta, resultados esperados, observações e comprovantes. Esta ação deverá ser realizada mensalmente no máximo até 2 dias após a data final do período de execução.
- VI** - Realizar envios de registros fotográficos e/ou vídeos para os Coordenadores de Extensão dos seus respectivos campi, das ações de extensão realizadas, a fim de promover a divulgação dos projetos e dar publicidade às ações.
- VII** - Viabilizar a apresentação dos resultados do projeto pelo bolsista, quando convocado, na Jornada de Iniciação Científica(JINCE) e/ou na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia do campus. No(s) caso(s) de impossibilidade de apresentação nesses eventos deverá apresentar em outro evento de cunho extensionista do IFSertãoPE;
- VIII** - Prestar informações sempre que solicitado pela Coordenação de Extensão do Campus e da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura;
- IX** - Participar, quando convocado, de reuniões e eventos promovidos pela Coordenação de Extensão do Campus e/ou Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.
- Parágrafo único:** Deixar de registrar a execução das metas mensalmente, no prazo estabelecido implicará na suspensão da bolsa do discente. Assim que a pendência seja regularizada pelo

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**  
**DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO**

orientador a situação será regularizada e o(a) coordenador(a) de extensão procederá com o pedido de pagamento da bolsa.

## **12. DAS SUBMISSÕES DE PROJETOS**

**12.1** As propostas deverão ser submetidas, exclusivamente, através do Sistema Unificado da Administração Pública - SUAP (<https://suap.ifsertao-pe.edu.br/>), **no período de 30/10/2024 a 06/12/2024.**

**12.2** Os(as) proponentes deverão preencher, obrigatoriamente, no SUAP:

**a) Projeto de extensão:** Resumo, Justificativa, Fundamentação teórica, Objetivos geral e específicos, Metodologia da execução do projeto, Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução, Resultados esperados e disseminação dos resultados, Equipe, Plano de aplicação e desembolso, Caracterização dos beneficiários e Referências bibliográficas.

**b) Plano de trabalho ou metas:** O(a) proponente deverá apresentar no SUAP prazos mensais para as metas para os doze meses de vigência, conforme os exemplos a seguir, e as atividades vinculadas às metas poderão ser inseridas em mais de uma meta:

- Meta 1 com vigência de 01/04/2025 a 30/04/2025;
- Meta 2 com vigência de 01/05/2025 a 31/05/2025;
- Meta 3 com vigência de 01/06/2025 a 30/06/2025;
- Meta 4 com vigência de 01/07/2025 a 31/07/2025;
- Meta 5 com vigência de 01/08/2025 a 31/08/2025;
- Meta 6 com vigência de 01/09/2025 a 30/09/2025;

**c) Plano de aplicação e plano de desembolso:** para recebimento do Auxílio Financeiro a servidores, conforme Resolução nº 036/2013 do Conselho Superior, que institui o Auxílio a Projetos de Pesquisa de Iniciação Científica e Tecnológica e a Projetos de Extensão (APICPEX). O(A) extensionista deverá especificar na proposta como será a utilização dos recursos de custeio necessários à execução do projeto.

**12.3** Os(as) proponentes deverão anexar, obrigatoriamente, no SUAP os seguintes documentos:

**a) Declaração assinada pela Direção Geral do Campus,** ou por um(a) servidor(a) formalmente designado(a), autorizando a execução do projeto (**ANEXO I**);

**b) Declaração Nada Consta** emitida pela Coordenação de Extensão do Campus, para o(a) aluno(a) e para o(a) orientador(a) (**ANEXO II**);

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA  
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

**c) Carta de anuência e/ou Declaração de contrapartida**, quando houver, de parceiros do projeto concordando com sua execução (**ANEXO III**). Em caso de desenvolvimento de projetos nas redes de ensino municipal ou estadual, caso não haja definição do local, dever-se-á apresentar a anuência das secretarias municipais, gerências regionais de educação ou órgãos similares responsáveis. Em caso de projetos desenvolvidos no Instituto Federal do Sertão Pernambucano, a declaração descrita no item 12.3, “letra a” servirá como comprovação da anuência;

**d) Comprovação do Barema (Anexo IV)**, quando houver;

**e) Declaração do setor de gestão de pessoas**, somente para professor(a) substituto(a), informando o regime de trabalho e a duração do contrato. Tornar-se-á obrigatória, já no cadastro do projeto de extensão, a indicação de pelo menos um(a) coorientador(a) pertencente ao quadro permanente do IFSertãoPE para assumir o projeto em caso de rescisão do contrato. Caso não seja indicado coorientador(a) a proposta será eliminada;

**f) Folha de rosto gerada na Plataforma Brasil** como comprovação de submissão, devidamente assinada pelo(a) Diretor(a) do Campus: apenas para projetos que necessitam de parecer do Comitê de Ética em Pesquisa com Humanos (CEP).

**g) Comprovante de submissão à Comissão de Ética** em Pesquisa com Animais (CEUA): apenas para projetos que necessitem de parecer da CEUA.

**12.4** Os(as) Coordenadores(as) de Extensão poderão atender ao pedido de devolução do projeto via SUAP para retificação após o envio, desde que tenha sido solicitado formalmente, observando os horários de funcionamento do setor e o prazo final de submissão, conforme cronograma. Não serão aceitos pedidos de devolução para retificação após finalização do período de inscrição.

## **13. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

**13.1** O processo de seleção de projetos de extensão será composto pelas seguintes etapas:

**I – Pré-avaliação:** Consiste no atendimento à documentação prevista neste edital, analisado pela Comissão previamente designada pelo Comitê de Extensão, conforme Resolução Nº 58 DO CONSELHO SUPERIOR, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Será eliminada a proposta que:

a) Descumprir o atendimento aos itens 12.2 (letras “a”, “b” e “c”) e 12.3;

b) Possuir como público-alvo apenas a comunidade interna.

**II – Avaliação da proposta:** Consiste na análise das proposições do projetos e do histórico de atuação do núcleo, pela Comissão, que irá atribuir nota, conforme os critérios especificados abaixo:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA  
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

<b>CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS (Barema)</b>	<b>NOTA</b>
<b>ANÁLISE DAS PROPOSIÇÕES DO PROJETO</b>	
Ter clara ação extensionista, com ênfase na inclusão e responsabilidade social, cultural e ambiental, considerando a natureza do conhecimento específico dos diversos cursos da instituição, visando fortalecer a extensão e o caráter público do Instituto, e mantendo uma relação indissociável com o ensino e a pesquisa.	0 a 10
As propostas deverão contemplar as ações que fortaleçam os Núcleos de Extensão e apresentar ações contínuas e sistematizadas.	0 a 10
Potencial de continuidade das ações (potencial de sustentabilidade do núcleo)	0 a 10
Envolver ações interdisciplinares e atuação em rede;	0 a 05
Considerar a adequação das ações aos objetivos, coerência entre objetivos e metas, adequação metodológica, interdisciplinaridade	0 a 05
Descrição do mérito e a exequibilidade com relação ao cronograma e à infraestrutura para sua realização	0 a 05
Contemplar ações de caráter propositivo, não se limitando a diagnósticos de problemas e situações.	0 a 05
Impacto na formação e incentivo ao protagonismo do(a) estudante bolsista	0 a 05
Possibilidade de compartilhamento de saberes, inovações e tecnologia para a comunidade externa	0 a 05
Geração de oportunidades de emprego e renda	0 a 05
Capacidade de atendimento às comunidades, populações e grupos mais vulneráveis	0 a 05
<b>HISTÓRICO DE ATUAÇÃO DO NÚCLEO</b>	
Histórico de produções técnicas e científicas do Núcleo de Extensão (conforme Anexo IV).	0 a 10
Histórico de formação de recursos humanos do Núcleo de Extensão	0 a 10
Histórico de atuação em rede, Sustentabilidade do Núcleo e estímulo ao empreendedorismo	0 a 10
<b>Total</b>	<b>100</b>

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**  
**DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO**

**13.2.1** Cada proposta receberá uma nota final total de 0 a 100, de acordo com fórmula abaixo:

$NF=(AV1+AV2)/n$  , onde:

NF = nota final; AV1= nota da avaliação 1; AV2= nota da avaliação 2; n= números de avaliadores

**13.4** Os projetos que possuírem uma avaliação com divergência de 30 pontos na nota entre o primeiro(a) e segundo(a) avaliador(a), passarão por uma terceira avaliação, cuja nota final será calculada, conforme descrição a seguir:

$NF=(AV1+AV2+AV3)/n$  , onde:

NF = nota final; AV1= nota da avaliação 1; AV2= nota da avaliação 2; AV3= nota da avaliação 3 ;

n= números de avaliadores

**13.5** Caso exista empate de notas finais de projetos será utilizado como critério de desempate na ordem a seguir:

- a) Maior nota no item "Ter clara ação extensionista, com ênfase na inclusão e responsabilidade social, cultural e ambiental, considerando a natureza do conhecimento específico dos diversos cursos da instituição, visando fortalecer a extensão e o caráter público do Instituto, e mantendo uma relação indissociável com o ensino e a pesquisa";
- b) Maior nota no item "Considerar a adequação das ações aos objetivos, coerência entre objetivos e metas, adequação metodológica, interdisciplinaridade";
- c) Participação do(a) orientador(a) em projetos voluntários de extensão do IFSertãoPE;
- d) Participação do(a) discente em projetos voluntários de extensão do IFSertãoPE;
- e) Tempo de atuação no IFSertãoPE;
- f) Sorteio.

**Parágrafo único:** Será eliminada a proposta que obtiver nota final (NF) menor ou igual a cinquenta (50) pontos.

## **14. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS**

**14.1** O quantitativo de bolsas e recursos para fomento estão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira.

**14.2** As bolsas concedidas terão os seguintes valores: Técnico: R\$400,00 (quatrocentos reais) e Superior: R\$700,00 (setecentos reais) durante o período de 12(doze) meses.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA  
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

**14.2.1 Quadro previsão de APICPEX e distribuição de bolsas:**

<b>Quantitativo de Projetos</b>	<b>Bolsas Técnico</b>	<b>Bolsas Superior</b>	<b>Apicpex</b>
05*	05*	10*	(R\$ 3.000,00 por projeto aprovado) Totalizando R\$ 15.000,00

**\*Cada projeto deverá ter três bolsistas, obrigatoriamente dois da modalidade superior.**

**14.2.2 Os 07 (sete) primeiros projetos, na condição de “classificados” neste edital, poderão ser executados na modalidade de Núcleo de Extensão (Fase 02), respeitando o critério de classificação por decréscimo de notas, nas seguintes condições:**

- a) Assinatura de Termo de Compromisso e Termo de outorga;**
- b) Submissão, no SUAP, de novo plano de trabalho em resposta à edital de convocação;**
- c) Período de execução dos projetos (01/04/2025 a 30/11/2025) - oito meses;**
- d) 03 (três) bolsas por projeto, obrigatoriamente DUAS bolsas na modalidade técnico;**
- e) Auxílio a Projetos de Pesquisa de Iniciação Científica e Tecnológica e a Projetos de Extensão (APICPEX) no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por projeto.**

**14.3** As bolsas serão distribuídas às propostas contempladas dentro da modalidade do(a) bolsista (técnico ou superior), obedecendo à ordem de classificação obtida na avaliação, da maior pontuação para a menor.

**14.5** A concessão das bolsas não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e o IFSertãoPE.

**14.6** O pagamento das bolsas será efetuado mensalmente pelo setor financeiro do Campus de origem do bolsista, com base no planejamento orçamentário e na confirmação de participação do aluno(a) atestada pelo(a) orientador(a) com o preenchimento mensal das metas no SUAP em relação às atividades previstas no respectivo cronograma de trabalho.

**14.7** É vedado ao aluno(a) acumular bolsas remuneradas de qualquer natureza ou instituição, ressalvada a possibilidade de acumulação de bolsas permanência, regulada pelo Decreto n. 7.416/2010.

**14.8** É vedado aos candidatos à bolsa, possuir parentesco até o terceiro grau com o orientador do projeto de extensão.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA  
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os valores estão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira do IFSertãoPE.

## 15. DO RESULTADO

**15.1** O resultado será divulgado no site do IFSertãoPE, através do link: <https://ifsertaope.edu.br/>, conforme disposto no cronograma.

## 16. DO CRONOGRAMA

DATA	ETAPA
28/10/2024	Lançamento do Edital.
29/10/2024	Impugnação do Edital
30/10 a 06/12/2024	Período para Inscrição das propostas
09/12/2024	Início da Pré-seleção
16/12/2024	Resultado da Pré-seleção
17/12/2024	Interposição de Recursos
19/12/2024	Resultado da Recursos
20/12/2024	Início da Seleção
28/02/2025	Fim da Seleção
13/03/2025	Resultado Parcial
14/03/2025	Interposição de Recursos
20/03/2025	Resultado Final
01/04/2025	Início da Vigência
31/03/2026	Previsão de Finalização da Vigência
até 09/02/2026	Relatório Final

## 17. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

**17.1** O proponente que desejar interpor recurso referente à fase de pré-avaliação das propostas poderá fazê-lo, conforme cronograma, exclusivamente via Internet através do e-mail [proext@ifsertao-pe.edu.br](mailto:proext@ifsertao-pe.edu.br) com o assunto **“RECURSO AO EDITAL 103/2024”**.

**17.2** Os recursos contra o resultado parcial deverão ser encaminhados através do Sistema SUAP;

**17.3** Cada proponente receberá no e-mail cadastrado um retorno ao recurso submetido

**17.4** Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso, assim como, revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso do resultado final do Processo Seletivo.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**  
**DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO**

**17.5** As respostas aos recursos serão encaminhadas para o e-mail do proponente na fase de homologação e no SUAP referente ao resultado parcial.

## **18. DO INÍCIO DA VIGÊNCIA DOS PROJETOS**

**18.1** Os proponentes somente poderão iniciar a execução após o resultado final e assinatura do termo de aceitação e outorga, documento que oficializa o início do desenvolvimento do projeto de extensão. **Período de vigência do projeto: de 01/04/2025 a 31/03/2026.**

## **19. DO CANCELAMENTO DOS PROJETOS**

**19.1** O cancelamento do projeto de extensão deverá ser fundamentado pelo(a) orientador(a) e por este encaminhado à Coordenação de Extensão do Campus para as devidas providências. O projeto poderá ser cancelado nas seguintes circunstâncias:

- I** - Desistência do(a) projeto pelo aluno(a) , com apresentação de justificativa;
- II** - Solicitação do(a) orientador(a), mediante parecer;
- III** - Desistência do(a) curso pelo aluno(a), trancamento ou desligamento;
- IV** - Não cumprimento das atividades previstas no Plano de Trabalho;
- V** - Desempenho insuficiente no projeto, mediante parecer do(a) orientador(a);
- VI** - Desempenho acadêmico insuficiente;
- VIII** - Conclusão do curso;
- IX** - Prática de atos não condizentes com o ambiente acadêmico, nos termos do Regulamento de Convivência do Estudante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, garantida a ampla defesa e o contraditório.
- X**- Em caso de não atendimento ao item 20.1.

**Parágrafo único:** No caso de cancelamento a bolsa será concedida para o próximo projeto aprovado no campus, considerando o *ranking* de classificação.

## **20. DA SUBSTITUIÇÃO DO(A) BOLSISTA**

**20.1** A substituição do bolsista deverá ser devidamente justificada formalmente pelo orientador à Coordenação de Extensão do Campus. O novo bolsista deverá preencher os mesmos requisitos elencados no item 8.1

## **21. DA SUBSTITUIÇÃO DO(A) ORIENTADOR(A)**

**21.1** A substituição do(a) orientador(a) durante a vigência do projeto de extensão ocorrerá em decorrência de:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**  
**DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO**

- I - Afastamentos para capacitação;
- II - Remoção,
- III - Redistribuição ou licenças, a partir de 30 dias.
- IV = Aposentadoria.

**Parágrafo único.** O não atendimento ao disposto neste artigo, implicará no cancelamento do projeto.

## **22. DO FINANCIAMENTO DO PROJETO**

**22.1** De acordo com a disponibilidade financeira, os projetos de extensão poderão ser financiados com base na Resolução nº 036/2013 do Conselho Superior, que institui o Auxílio a Projetos de Pesquisa de Iniciação Científica e Tecnológica e a Projetos de Extensão (APICPEX);

**22.2** Havendo recurso disponível para o APICPEX, a PROEXT lançará chamada específica para financiamento das propostas;

**22.3** Os projetos aprovados, cujos termos de compromisso e outorga tenham sido devidamente assinados, deverão ser executados, mesmo não havendo disponibilidade de recurso via APICPEX.

## **23. DO APICPEX**

**23.1.** O IFSertãoPE disponibilizará como fomento o Auxílio a Projetos de Pesquisa de Iniciação Científica e Tecnológica e a Projetos de Extensão (APICPEX), com base na Resolução nº 036/2013 do Conselho Superior.

**23.2.** Esse recurso financeiro, conforme item 14.2.1 será disponibilizado ao servidor(a) proponente, a título de apoio ao desenvolvimento do projeto, devendo ser obrigatoriamente utilizado, em sua totalidade, até a finalização vigência do projeto, conforme o detalhamento de investimentos previsto pelo(a) proponente no plano de aplicação.

**23.3.** O auxílio tem como função subsidiar, de forma parcial, aquelas despesas mais emergentes e específicas necessárias à boa condução das atividades de extensão, não desobrigando os campi de outros apoios necessários a execução da atividade, tal como previsto na Lei de criação dos Institutos Federais, no Estatuto e no Regimento Geral do IFSertãoPE.

## **24. DA UTILIZAÇÃO DO APICPEX**

**24.1.** Durante a utilização do recurso deve-se atentar aos documentos que serão exigidos para prestação de contas, tanto financeira quanto referentes aos resultados e metas.

**24.2.** O(a) proponente deve seguir o princípio da impessoalidade, moralidade e economicidade, efetuando pesquisa de mercado em no mínimo 3 (três) estabelecimentos. As 3 (três) melhores

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**  
**DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO**

propostas oferecidas deverão ser indicadas no formulário Consolidação de Pesquisas de Preços para apuração dos menores preços obtidos para cada item e definição dos fornecedores e/ou prestadores nos quais poderão ser efetivadas as compras e/ou contratados os serviços objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público.

**24.3.** Nas cotações em sites da internet, de domínio nacional, salvar a página por meio de *Print Screen* da tela, mostrando o produto e seu valor. Adicionalmente, é necessário salvar a página, com o produto e valor, diretamente do site para que conste link do endereço virtual e data da consulta;

**24.4.** Para cotações in loco solicitar cotação impressa, telefone para contato, endereço, CNPJ.

**24.5.** No caso de orçamento via e-mail, salvar o e-mail recebido com a cotação, devendo conter nome da empresa e CNPJ .

**Parágrafo único-** O APICPEX somente poderá ser utilizado para despesas de custeio.

## **25. DA VEDAÇÃO DO APICPEX**

**25.1.** É proibido, sob pena de devolução de recursos:

- a) Utilizar o auxílio recebido em qualquer outra finalidade que não a prevista no projeto;
- b) Transferir recursos de uma natureza de despesa para outra sem a autorização prévia da PROEXT;
- c) Computar nas despesas do projeto taxas de administração, IOF, ou qualquer outro tributo ou tarifa incidente sobre operação ou serviço bancário;
- d) A utilização dos recursos a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura;
- e) Transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- f) Utilizar os recursos aprovados para realização de obras/reformas nas dependências da Instituição;
- g) Pagamento de despesas de rotina, como: contas de luz, água, telefone, internet e similares;
- h) A contratação de serviços de pessoa física ou jurídica para realização de atividades que devem ser desenvolvidas pela própria instituição, por intermédio de seu quadro de pessoal.
- i) Pagamentos a qualquer título, a parentes consanguíneos ou por afinidade, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, da pessoa formalmente vinculada à Instituição do proponente, responsável por pleitear o apoio financeiro ao projeto;
- j) Realização de despesas de capital.
- k) A não observância destes dispositivos implicará na rescisão do acordo de concessão, devendo o beneficiário prestar contas dos recursos utilizados, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis

**Parágrafo único:** Para dirimir dúvidas e atender as demandas dos órgãos de controle internos e externos, o(a) beneficiário deverá manter os documentos originais de prestação de contas durante

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**  
**DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO**

a vigência do projeto, e deverá mantê-lo por 5 (cinco) anos após a aprovação das contas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, pelo Tribunal de Contas da União, conforme legislação em vigor.

## **26. DA FINALIZAÇÃO DO PROJETO**

**26.1** Ao término da vigência o(a) orientador(a) deverá estar com todas as informações de execução do projeto preenchidas no ambiente do SUAP: metas, inserção de fotos, conclusão, lições aprendidas, assim como, deverá ser incluído na aba de anexos os materiais produzidos como: folders, cartazes, cartilhas, boletins, manuais, oriundos da ação e documentos necessários para prestação de contas do APICPEX, conforme item 27.

## **27. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO APICPEX**

**27.1.** As prestações de contas dos recursos APICPEX serão realizadas de acordo com a Resolução CONSUP nº 36/2013.

**27.2.** Para prestação de contas deverão ser apresentados os seguintes documentos na aba de anexos no SUAP:

- a) Relatório Técnico-científico das atividades realizadas, apresentando os resultados obtidos;
- b) Relatório físico-financeiro prestando conta da aplicação detalhada dos recursos, segundo cada atividade/item previsto no orçamento apresentado no ato da solicitação e relação de pagamentos efetuados;
- c) Notas fiscais, recibos e demais formas de comprovação previstas em lei, para cada item executado;
- d) Caso sejam contratados serviços de terceiros – Pessoa Física, deverá ser apresentada na prestação de contas, a nota fiscal emitida pela Prefeitura Municipal, como contribuinte individual. Excepcionalmente, será aceita a emissão de recibo;
- e) Comprovante de devolução do saldo não utilizado (quando for o caso), via GRU .
- f) Todos os documentos citados acima deverão ser anexados em um único PDF na aba de anexos no SUAP.

## **28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**28.1** A submissão do projeto implica compromisso tácito, por parte do(a) proponente, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**  
**DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO**

**28.2** O(a) proponente poderá enviar pedido de impugnação do edital/cláusulas, através do e-mail [proext@ifsertao-pe.edu.br](mailto:proext@ifsertao-pe.edu.br) , manifestando as descrições dos motivos de forma minuciosa, clara e fundamentada no prazo estabelecido no cronograma. As respostas serão enviadas ao mesmo e-mail indicado no formulário.

**28.3** A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa ou inexata na documentação apresentada pelo proponente, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo.

**28.4** A carga horária de participação no projeto de extensão poderá ser contabilizada como curricularização ou estágio, desde que esteja previsto em Projeto Pedagógico do Curso e respeitada a correlação entre as atividades do Plano de Trabalho e o curso em que o aluno esteja matriculado.

**28.5** Todas as atividades que envolverem veiculação de material de divulgação (apresentação em congressos, jornadas, artigos etc., deverão, obrigatoriamente, constar a logomarca do IFSertãoPE, bem como a menção quanto ao apoio em sua realização

**28.6** Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Pró-Reitoria e Comitê de Extensão e Cultura.

**28.7** Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos nas Coordenações Gerais de Extensão ou setor equivalente em cada Campus ou na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura do IFSertãoPE, através do e-mail: [proext@ifsertao-pe.edu.br](mailto:proext@ifsertao-pe.edu.br).

Petrolina-PE, 28 de Outubro de 2024.

Adeisa Guimarães Carvalho  
Pró-Reitora de Extensão e Cultura

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**  
**DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO**

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DA DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS**

Título do Projeto:

Proponente:

Aluno(a) :

Declaro, para fins de comprovação junto à PROEXT, que este projeto de extensão foi analisado e aprovado no âmbito do Campus \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**  
**DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE NADA CONSTA**

Declaro para os devidos fins que, ao consultar os registros de atividades desta coordenação, não foram encontradas pendências neste setor em nome do(a) servidor(a)

\_\_\_\_\_ e discente

\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA  
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

**ANEXO III**

**CARTA DE ANUÊNCIA E DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA**

Título do Projeto: \_\_\_\_\_

Campus

Executor: \_\_\_\_\_

Nome e CNPJ da Instituição Parceira: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_

A instituição parceira acima identificada, declara que concorda com os termos do Edital Nº **xx/2024** IFSertãoPE, publicado pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, para apoiar Projetos de Extensão.

Esta declaração ratifica que o Projeto tem interface de aplicação de interesse social e que serão fornecidas as garantias necessárias à adequada execução do projeto proposto e que os recursos repassados pelo IFSertãoPE para este fim, serão objeto de relatório de prestação de contas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA  
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

**ANEXO IV**

**Barema avaliativo**

\*Serão consideradas apenas ações desenvolvidas pela equipe do projeto.

BAREMA			
<b>Histórico de produções técnicas e científicas do Núcleo de Extensão (Máximo 10 pontos)</b>			
ATIVIDADE	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
Livro publicado na área ou áreas correlatas (autoria/ coautoria)	02	02	ISBN, Registros Catalográficos, Fotos, Sites, Links de multimídias, Declarações, Certificados, Atas, Reportagens, Premiações, Publicações e demais documentos que atestem a atividade.
Capítulos de livros e/ou artigo publicado em livro da área do núcleo	02	02	
Realização de eventos ou oficinas	01	01	
Realização de palestras	01	01	
Capítulos de livros e/ou artigo publicado em livro da área do núcleo	01	01	
Ensaio, artigo ou resenhas publicados em periódicos e boletins institucionais	01	01	
Apresentação artístico-cultural	01	01	
Produção cultural (Peça, podcast, audiovisual)	01	01	
<b>TOTAL</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	

BAREMA			
<b>Histórico de formação de recursos humanos do Núcleo de Extensão (Máximo 10 pontos)</b>			
ATIVIDADE	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	Documentos Comprobatórios
Oferta de cursos FIC	03	03	ISBN, Registros Catalográficos, Fotos, Sites, Links de multimídias, Declarações, Certificados, Atas,
Oferta de cursos Livres de Extensão	02	02	
Atendimento a comunidades tradicionais, Cooperativas, associações, Empresas.	02	02	

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA  
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

Alunos(a) no projeto (voluntários e bolsistas)	01	01	Reportagens, Premiações, Publicações e demais documentos que atestem a atividade.
Monitores envolvidos no núcleo	01	01	
Estagiários(as) envolvidos no núcleo	01	01	
<b>TOTAL</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	

**BAREMA**

**Histórico de atuação em rede, Sustentabilidade do Núcleo e estímulo ao empreendedorismo**

**Máximo 10 pontos**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PONTOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>Documentos Comprobatórios</b>
Submissão de projetos com fomento interno (Apicpex)	01	05	ISBN, Registros Catalográficos, Fotos, Sites, Links de multimídias, Declarações, Certificados, Atas, Reportagens, Premiações, Publicações e demais documentos que atestem a atividade
Submissão de projetos com fomento externo (facepe., cnpq...)	05	10	
Termo de cooperação firmado com entidade externa	04	04	
<b>TOTAL</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**  
**DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO**

**ANEXO V**

**RELATÓRIO DO PROJETO DE EXTENSÃO**

Título do Projeto:

Orientador(a):

Aluno(a):

**1. INTRODUÇÃO**

**2. OBJETIVOS**

**2.1. OBJETIVOS PROPOSTOS**

**2.2. OBJETIVOS ALCANÇADOS**

**3. IDENTIFICAÇÃO DO PÚBLICO ALVO ATENDIDO**

Descrição do público e Quantidade de pessoas atendidas

**4. IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS**

Descrever cada ação desenvolvida com a comunidade: período e lugar.

**5. LISTAR O NOME DAS INSTITUIÇÕES ATENDIDAS E LOCALIDADE.**

**6. RESULTADOS E CONTRIBUIÇÕES DO PROJETO À COMUNIDADE**

Apresentar os resultados alcançados e as principais contribuições sociais, econômicas, culturais obtidas com a execução do Projeto na(s) comunidades.

**7. DISSEMINAÇÃO DOS RESULTADOS**

Informar, também, nesse item se o projeto foi apresentado em eventos.

**8. DIFICULDADES ENCONTRADAS**

**9. LIÇÕES APRENDIDAS**

Informe sobre as lições aprendidas a partir da execução do projeto. Sobre o aprendizado e impacto do projeto na formação do discente e da comunidade beneficiada.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA  
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

**ANEXO VI- RELATÓRIO FÍSICO-FINANCEIRO**

ENCAMINHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS			
IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO			
Beneficiário do Auxílio			CPF
Endereço completo			Telefone
CEP	Cidade	UF	E-MAIL
PROGRAM A	TÍTULO DO PROJETO:		
Período de utilização dos recursos:		De ____/____/____ a ____/____/____	

<b>Categoria</b>	<b>Valor Recebido - A -</b>	<b>Valor Utilizado (Conf. Anexo III) - B -</b>	<b>Saldo -D- (D = A - B)</b>
<b>Custeio</b>			
<b>Totais</b>			

Saldo	( ) Devolvido conf. Comprovante de GRU anexo.
-------	---

DECLARAÇÃO DO BENEFICIÁRIO	
Declaro que a aplicação dos recursos foi feita de acordo com o plano de trabalho aprovado pelo IF Sertão PE, objeto do auxílio financeiro recebido, responsabilizando-me pelas informações contidas nesta prestação de contas.	
_____ / ____/____ Local	_____ Assinatura do Beneficiário



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA  
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

**ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE CONSOLIDAÇÃO DE PESQUISAS DE PREÇOS**

Pesquisas de Preços								
-								
Item	Descrição	Unidade	Qte	Fornecedor 1  Nome e CNPJ	Fornecedor 2  Nome e CNPJ	Fornecedor 3  Nome e CNPJ	Valor total da menor propos ta por item	Nome do Fornecedo r com a Menor proposta por item
01								
	VALOR TOTAL POR ITEM (R\$)							
02						-		
	VALOR TOTAL POR ITEM (R\$)					-		
03								
	VALOR TOTAL POR ITEM (R\$)							

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Assinatura  
nome do servidor (a)